

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

LEI № 37/72

- ART. 19 FICA O MUNICÍPIO DE MONTANHA AUTORIZADO, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, PARA ANTECIPAR RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO CORREN-TE EXERCÍCIO FINANCEIRO E RESPEITADAS AS NORMAB DA RESOLU CÃO Nº 92 DE 1970, DO SENADO FEDERAL, AUTORIZADO A CONTRA IR EMPRÉSTIMO COM O BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A, DESTINADO A CUSTEAR PRIORITÁRIAMENTE, A EXECUÇÃO IMEDIATA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, SALÁRIOS E DE TO-DOS OS BENEFÍCIOS ATRASADOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, U-SANDO O SALDO, SE VERIFICAR, NA LIQUIDAÇÃO DE OUTROS COM-PROMISSOS VENCIDOS INADIÁVEIS.
- ART. 29 O VALOR DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, A QUE SE REFERE O ARTIGO/ ANTERIOR, É DE CR\$-24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS) ACRESCIDOS DOS ACESSÓRIOS PERMITIDOS A COBRAR PELO BANCO/ CENTRAL DO BRASIL, COINCIDINDO O SEU PRAZO COM O DO ENCER RAMENTO DÊSTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, PERMITIDO O ATRASO DE 30 DIAS. PARA A SUA LIQUIDAÇÃO.
- ART. 3º NA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, O PODER EXECUTIVO / PODE OBRIGAR O MUNICÍPIO, MEDIANTE CONTRATO, EMISSÕES DE TÍTULOS CAMBIAIS E ASSINATURA DE OUTROS DOCUMENTOS NECES-SÁRIOS À CONCRETIZAÇÃO E SEGURANÇA DO EMPRÉSTIMO.
- ART. 4º AINDA EM CUMPRIMENTO E GARANTIA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, O PODER EXECUTIVO PODE GRAVAR À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CRE-DORA, AS QUOTAS DO IMPÔSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS / (ICM) DO MUNICÍPIO E TAMBEM OUTROS RECURSOS DISPONÍVEIS , NÃO SUJEITOS A APLICAÇÃO ESPECÍFICA, NOS TÊRMOS DA LEI.
- ART. 5º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVO GADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇA-SE CUMPRIR.

23 DE MARÇO DE 1972. GABINETE DO PRÊFE